



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ÁGUA BOA-MT
DIRETORIA DO FORO

Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

EDITAL Nº 03/2016/DF

O DOUTOR **RAMON FAGUNDES BOTELHO**,
MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO
FORO DA COMARCA DE ÁGUA BOA, ESTADO
DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA FORMA DA LEI.

Considerando o ofício n.º 226/2016/WRC, de
08/08/2016 no qual informa o afastamento dos Defensores Públicos
desta Comarca;

Considerando o disposto no item 1.12.3 da
Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Mato
Grosso – CNGCJ/MT, torna público, para ciência dos interessados, a
abertura de processo de credenciamento de **Advogados** interessados
no exercício de atividade de defensoria dativa.

O requerimento do cadastro deverá ser feito
pelo próprio interessado, acompanhado dos seguintes dados e
documentos, nos termos do item 1.12.3.1 da CNGCJ/MT:

- I - a sua qualificação e o número da inscrição na Ordem
dos Advogados do Brasil;
- II - o endereço do escritório onde recebe intimações;
- III - certidão da Seccional da OAB atestando não haver
impedimentos à sua atuação profissional;
- IV - a área de atuação, destacando sua especialidade.

O cadastramento será feito gratuitamente entre os
dias 17 de agosto a 22 de agosto de 2016, na sede do Fórum Local, sendo
dispensada a apresentação imediata do documento constante no item III
quando do recebimento do requerimento.

Deferida a inscrição, aquele que não apresentou a
documentação necessária deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ÁGUA BOA-MT
DIRETORIA DO FORO

Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

Os deveres, garantias e vantagens da advocacia dativa encontram-se dispostos na seção 12 da CNGCJ/MT.

Os advogados credenciados serão remunerados por arbitramento¹ de honorários pelo Juízo nomeante, a serem custeados pelo Estado de Mato Grosso, utilizando-se como parâmetro a tabela de honorários estabelecida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei, bem como encaminhado à OAB/MT e órgãos de imprensa local.

Água Boa – MT, 12 de agosto de 2016.

Ramon Fagundes Botelho
Juiz de Direito - Diretor do Foro

¹ O arbitramento ficará a critério do juiz que determinou a nomeação do advogado dativo e dependerá das diligências a serem realizadas no processo.